



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
CONSELHO SUPERIOR

ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR
BIÊNIO 2014-2015

Data	30/06/2015
Horário	08h30min às 18h00
Local	Sala de Reuniões da Reitoria – Porto Velho/RO

Conselheiros:	1. Uberlando Tiburtino Leite	Presidente
	2. José Sodré de Oliveira	Representante dos Docentes
	3. Sílvio Luís de Freitas	Representante dos Docentes
	4. Tiago Lins de Lima	Representante dos TAEs
	5. Thiago Pacife de Lima	Representante dos TAEs
	6. Wagner William da Silva Farias	Representante dos Discentes
	7. Vanderley Antônio Chorobura Klein	Representante dos Egressos
	8. Osvino Schmidt	Representante do Colégio de Dirigentes
	9. Miguel Fabrício Zamberlan	Representante do Colégio de Dirigentes
	10. Alvino Moraes de Amorim	Representante do Sinasefe/RO
	11. Maria Angélica Silva Ayres Henrique	Representante da Seduc/RO

Conselheiros que justificaram a ausência:	1. Carlos Renato Romano Lopes	Representante dos Discentes
	2. Hilton Gomes Pereira	Representante do Senac
	3. Nina Cátia Alexandre Cavalcante	Representante do Senac
	4. Wilson Conciani	Representante da Setec/MEC
	5. Juliana Vieira Saldanha	Representante dos TAEs
	6. Angélica Maria de Toledo Brogin	Representante dos Docentes
	7. Siguimar Francisco da Cruz	Representante dos Egressos
	8. José Luiz Guimarães Pereira	Representante da Eletrobrás
	9. Eliete de Almeida Azevedo	Representante do Sindsef/RO
	10. Marionete Sana Assunção	Representante da Seduc/RO

Pauta	Item 3.19 – Alteração do Regime de Trabalho – Rogério Lima Barreto, Processo nº 23243.003910/2014-09. Retirado da pauta por solicitação do servidor interessado. Proposta de inclusão de item na ordem do dia – Regulamento de organização administrativa das ações do bolsa-formação, modalidade do programa nacional de acesso ao ensino técnico e emprego – Pronatec, processo nº 23243.003353/2015-07. O Professor Valdeson Amaro Lima, Coordenador Institucional do PRONATEC no IFRO, apresentou as alterações à Resolução nº 11/CONSUP/IFRO, de 08 de maio de 2014, incluindo a possibilidade de oferta de cursos na modalidade de Educação a Distância (EaD), a qual passa a ser, por determinação do MEC, a modalidade prioritária de oferta de cursos pelo PRONATEC, mas possibilitando, ainda, a oferta presencial para atender as demandas de comunidades distantes ou isoladas, de acordo com o demandante. O Conselho aprovou o novo Regulamento por unanimidade.
-------	--

	3.1 – Aprovação da Ata da 7ª Reunião Ordinária do Consup. Aprovada por unanimidade.
	3.2 – PPC – Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Serviços Públicos, Câmpus Porto Velho Zona Norte, processo nº 23243.001457/2014-98. O Relator foi o Professor José Sodré de Oliveira, que apresentou parecer favorável à aprovação pelo Consup, com encaminhamento ao CEPEX – Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFRO, para que, caso aquele Conselho entenda, melhorar o projeto. Caso isso aconteça, as considerações poderão ser encaminhadas ao Reitor, tendo já a homologação por parte do Consup. O Conselho aprovou o PPC por unanimidade, havendo somente a sugestão feita pelo Conselheiro Thiago Pacife de se alterar nos PPCs as informações sobre o Centro de Idiomas dos Câmpus, citando que há a previsão de implementação do referido Centro, visto que ainda não há a estrutura disponível em todos os Câmpus para o mesmo.
	O Conselho alterou a ordem do dia, passando à apreciação do item 3.4 PPC Técnico em Multimeios Didático, Câmpus Porto Velho Zona Norte, processo nº 23243.001964/2014-21. O Relator, Professor Sílvio Luiz de Freitas, apresentou parecer favorável, com ressalvas. A Senhora Silvana Francescon Wandroski, representando a Proen, informou que há a previsão de adaptação dos PPCs, haja vista que o MEC está elaborando um novo Manual orientador dos Cursos Profuncionário, ao qual os PPCs deverão sofrer adequações. O Relator pontuou a diferença de carga horária mínima de 1.200 horas para a que consta no PPC, que é de 1.500. O Professor Uberlando informou ao Consup sobre a necessidade de redimensionamento dos cursos integrados, de quatro para três anos, sendo este um dos principais fatores que influenciam no elevado percentual de evasão escolar no IFRO. Por isso é muito pertinente a preocupação quanto à carga horária ser o mais próximo possível da carga horária mínima exigida. O Conselheiro Thiago Pacife mencionou a necessidade de atualização das planilhas de Polos e as demandas constatadas pelas Pesquisas realizadas para definir a oferta dos Cursos pelo IFRO. O Conselho aprovou o PPC com ressalvas, por unanimidade.
	Outros três PPCs foram apreciados em bloco, devido à similaridade do tema: 3.3 PPC Técnico em Secretaria Escolar, Processo nº 23243.001965/2014-76; 3.6 PPC Técnico em Infraestrutura Escolar, Processo nº 23243.001962/2014-32; 3.7 PPC Técnico em Alimentação Escolar, Processo nº 23243.001961/2014-98; todos do Câmpus Porto Velho Zona Norte. O Relator, Professor Osvino Schmidt, apresentou parecer favorável, mas com as mesmas ressalvas do item 3.4 – PPC Técnico em Multimeios Didático, a fim de dar os mesmos encaminhamentos, por se tratarem de PPCs que foram aprovados em bloco. O Conselho aprovou os três PPCs com ressalvas, por unanimidade.
	3.8 Regimento da Auditoria Interna do IFRO, processo nº 23243.003845/2014-11. O Relator Thiago Pacife apresentou parecer favorável à aprovação com ressalvas. O Conselho votou pela alteração da redação do Artigo 7º. Para a “Auditoria Interna será nomeado um auditor chefe, nomeado pelo reitor, após a aprovação pelo Conselho Superior e pela Controladoria Geral da União – CGU, com formação de nível superior, preferencialmente, nas áreas de Ciências Contábeis, Administração, Economia ou Direito”. O Conselho aprovou o Regimento com ressalvas, por unanimidade.
	3.9 Política Institucional de Afastamento, processo nº 23243.001682/2014-24. O Relator, Professor Sílvio Luiz de Freitas, apresentou parecer favorável à aprovação com ressalvas. O Conselheiro Tiago Lins questionou sobre a impossibilidade de os TAEs serem contemplados com afastamento para participação em Programas de Pós-Graduação durante o estágio probatório. O Professor Uberlando esclareceu que, como

	é do conhecimento do Conselheiro, ainda há, de forma absurda e sem justificativas, uma diferença entre as carreiras de Docente e de TAEs quanto a essa questão, visto que a Lei nº 12.772/2012, que regulamenta a Carreira Docente, assegurou ao Docente o direito de se afastar integralmente de suas atividades para participar de programa de pós-graduação <i>stricto sensu</i> ou de pós-doutorado, independentemente do tempo ocupado no cargo ou na instituição. Desse modo, o Docente não necessita cumprir estágio probatório para solicitar afastamento para mestrado ou doutorado, ao passo que a Lei nº 11.091/2005, que regulamenta a Carreira dos TAEs de instituições vinculadas ao MEC, não eliminou as exigências mencionadas na Lei nº 8.112/90 para afastamento dos TAEs. Assim, ainda há a necessidade de cumprimento de três anos, para o afastamento para cursar mestrado, e de quatro anos, para o afastamento para doutorado ou pós-doutorado. Ele ressaltou, ainda, que, para o Docente, há a figura do Professor Substituto, que assume todas as atividades do Docente que se afasta, e que ainda não existe o TAE Substituto. Por isso o afastamento de TAEs fica sob a responsabilidade dos gestores, uma vez que, quando um TAE é afastado, não há substituição deste servidor, de modo que as atividades daquele servidor deverão ser “absorvidas” pelos servidores remanescentes no setor. O Conselheiro Tiago Lins entendeu que é uma limitação imposta por lei, mas, nesse momento, em solidariedade aos TAEs, é um protesto a uma segregação dos TAEs, seja do MEC ou do governo em geral, com o discurso de que há o privilégio aos docentes por afetar diretamente na qualidade do ensino, ele discorda, e, portanto, se absteve de votar, uma vez que ele é representante dos TAEs. O Professor Sílvio apresentou sugestões para melhorar os critérios de pontuação na tabela no artigo 10, de forma que quanto menor o tempo de afastamento, maior a pontuação e, a proposta é que o candidato indique o tempo necessário para conclusão do curso. Para critérios de desempate sugeriu a pontuação do servidor na avaliação de desempenho, acredita que o servidor que se esforçou mais merece uma vantagem. O Pró-Reitor da Proesp, Professor Gilmar Alves Lima Junior, achou pertinente acrescentar os dois critérios de pontuação apresentados pelo conselheiro. O Conselho sugeriu a possibilidade de um eventual recurso para o servidor que teve seu pedido negado pelo chefe imediato para que caiba recurso da decisão ao dirigente máximo, de forma que a Política contemple os princípios do contraditório e da ampla defesa. A fim de resguardar o funcionamento da instituição, com a organização do trabalho, é requerido a assinatura do chefe imediato e pode não ser possível conceder o afastamento a todos. O Conselho aprovou a Política de Afastamento do IFRO com ressalvas.
	3.10. Alteração da Resolução nº 33/CONSUP/IFRO/2010, que dispõe sobre a Gratificação de Encargo de Curso ou Concurso no âmbito do IFRO, processo nº 23243.002520/2015-94. O Relator foi o Professor José Sodré, que apresentou parecer favorável, haja vista a necessidade de atualização dessa tabela de valores. O Conselho aprovou a alteração por unanimidade.
	3.11. PPC de Especialização <i>lato sensu</i> em Vigilância Ambiental com Habilitação em Sanitarismo, Câmpus Vilhena, processo nº 23243.001556/2014-70. O Relator foi o Senhor Thiago Pacife, que apresentou parecer contrário à aprovação pelo Conselho até que sejam feitas as atualizações e alterações que constam no parecer. O Conselho rejeitou o projeto por unanimidade.
	3.12 Alteração da Matriz Curricular da Pós-Graduação em Gestão Ambiental, processo nº 23243.003098/2015-94. O Relator Carlos Romano não pode comparecer por motivo de força maior. Este item será apreciado na próxima reunião.
	Incluído na Pauta o PPC em Pós-Graduação <i>lato sensu</i> Gestão Ambiental, Câmpus Calama, processo nº 23243.002179/2015-77. O Relator foi o Professor Osvino

	Schmidt, que apresentou parecer favorável à aprovação com ressalvas e o Conselho votou favorável a uma inovação neste PPC quanto a apresentação de TCC-Trabalho de Conclusão de Curso com tema artístico-cultural, mas solicitou melhor fundamentação para esse item. O Conselho aprovou o PPC com ressalvas, por unanimidade.
	3.13 Reavaliação da Resolução nº 17/CONSUP/IFRO, de 03/10/2013, que dispõe sobre a autorização ao Magnífico Reitor do IFRO realizar modificações em Resoluções já aprovadas pelo Conselho Superior, nos casos de determinação superior. O Professor Uberlando informou que tinha colocado em pauta a revogação dessa Resolução por considerar a necessidade e a importância de o Consup apreciar todas as mudanças propostas aos normativos institucionais. O Conselho deliberou que, como é mencionada uma legislação superior, já estaria embasada por si só, sendo desnecessário delegar essa autorização ao Reitor, uma vez que se trata de determinação superior. O Conselho revogou a Resolução por unanimidade.
	3.14. Revogação da Resolução nº 51/CONSUP/IFRO, de 30/11/2012, que dispõe sobre o Regulamento da Flexibilização da Jornada de Trabalho para os Servidores Técnico-Administrativos em Educação no âmbito do IFRO. O Relator foi o Professor Alvino Moraes de Amorim, que apresentou parecer favorável à revogação. A Diretora de Gestão de Pessoas, Senhora Débora Gonçalves de Lima, esclareceu ao Conselho que, segundo o no Art. 3º do Decreto 1.590/1995, <i>quando os serviços exigirem atividades contínuas de regime de turnos ou escalas, em período igual ou superior a doze horas ininterruptas, em função de atendimento ao público ou trabalho no período noturno, é facultado ao dirigente máximo do órgão ou da entidade autorizar os servidores a cumprir jornada de trabalho de seis horas diárias e carga horária de trinta horas semanais.</i> Desta forma, é competência administrativa do Reitor, por meio de Portaria, definir o horário de atendimento da Unidade, e não faz parte das competências do Conselho Superior a regulamentação desse assunto. Assim, com o objetivo de se ajustar à legislação que trata do tema, o Gabinete da Reitoria estava solicitando a revogação desta Resolução. O Conselho revogou a Resolução por unanimidade.
	3.5 PPC Técnico em Recursos Humanos, processo nº 23243.003476/2014-59. O Relator foi o Professor Osvino Schmidt, que apresentou parecer favorável à aprovação com ressalvas. O Conselho aprovou o PPC com ressalvas, por unanimidade.
	3.15 Regulamento do Programa Institucional de Pesquisa – PIP, processo nº 23243.004013/2014-12. O Relator foi o Professor Miguel Zamberlan, que apresentou parecer favorável à aprovação com ressalvas. O Conselheiro Thiago Pacife mencionou a necessidade de maior divulgação do Comitê de ética em Pesquisa e Inovação – CEPI, a fim de que os interessados em apresentar projetos, já o façam em conformidade com os padrões do Comitê. Quanto ao artigo 17 “b”, que trata das penalidades ao pesquisador que não conseguiu cumprir o projeto, o Professor Osvino considera válida a penalização, desde que haja uma possibilidade de manifestação, e meios para que o inadimplente possa regularizar sua situação, para contemplar os princípios da ampla defesa e do contraditório e não ser punido duas vezes. Por sete votos dos conselheiros: Osvino, Wagner, Thiago, Angélica, Alvino, Sodré e Vanderlei foi retirada a alínea “b” do Artigo 17. O Conselho aprovou o Regulamento com ressalvas, por unanimidade.
	3.16 Regulamento de concessão de Bolsas e Taxa de bancada do IFRO, processo nº 23243.004013/2014-12. O Relator foi o Professor Miguel Zamberlan, que apresentou parecer favorável à aprovação, com as sugestões debatidas no encontro com os Departamentos de Extensão – DEPEX, nos Câmpus. O Conselho aprovou o Regulamento com ressalvas, por unanimidade.

	3.17 Regulamento dos Grupos de Pesquisa do IFRO, processo nº 23243.003158/2015-79. O Relator foi o Professor Miguel Zamberlan, que apresentou parecer favorável à aprovação. O Conselho aprovou o Regulamento por unanimidade.
	3.18 Regulamento de Mobilidade Estudantil do IFRO, processo nº 23243.001740/2014-10. O Relator foi o Conselheiro Vanderlei que apresentou parecer favorável à aprovação com ressalvas. A Pró-Reitora de Extensão, Senhora Maria Goreth Araújo Reis, falou da necessidade de regulamentar o afastamento de alunos e aproveitamento de estudos e como o Instituto aproveitará as experiências adquiridas pelos alunos. Após o retorno dos alunos que foram no intercâmbio com Portugal, foi realizada uma pesquisa, e a minuta foi melhorada. Quanto à idade do aluno para participar da mobilidade, será estipulada em cada edital, de acordo com o termo de Cooperação firmado com a instituição parceira. O Conselho aprovou o Regulamento com ressalvas, por unanimidade.
	3.20 PPC Pós-Graduação <i>lato sensu</i> em metodologia do Ensino na Educação Profissional, Científica e Tecnológica – EPCT, Câmpus Calama, processo nº 23243.003901/2014-18. O Relator foi o Senhor Tiago Lins, que apresentou parecer favorável à aprovação com ressalvas. Na última reunião o Conselho recomendou alterações que foram atendidas. O Conselho aprovou o PPC com ressalvas por unanimidade.
	3.21 Concurso Público Docente 2015 – Contratação 40 horas, processo nº 23243.002614/2015/63. O Relator foi o Professor Alvinio Moraes de Amorim, que apresentou parecer favorável à aprovação. Visto o histórico de insucesso nos concursos públicos para preencher esses cargos, como também informações prestadas pelos profissionais que desenvolveram suas atividades de ensino, no período de 2010 até o presente, constata a necessidade de ampliar a possibilidade de atrair esse profissional fazendo jus às 40 horas. O Conselho aprovou por unanimidade as contratações com regime de 40 horas.
	2. Informes: • O orçamento de custeio foi definido sem cortes. Para investimentos o corte foi de 30% (trinta por cento); • A Inauguração do Câmpus Guajará-Mirim está marcada para 27/07/2015; • Há a possibilidade de iniciar as obras esse ano para o Câmpus em Jarú, visto que há a comunicação com alguns parlamentares na bancada federal a fim de angariar recursos. Sem perder de vista a prioridade estabelecida no início do ano de dar andamento às ações começadas, antes de dar andamento a novos projetos. • O IFRO está analisando a possibilidade de instalar um Câmpus em São Miguel do Guaporé.